

## EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

### 1.0. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que realizará **Chamamento público para o credenciamento de empresas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação descrita neste edital e seus anexos, observadas as condições aqui estabelecidas, objetivando a contratação descrita neste edital e seus anexos, observadas as condições aqui estabelecidas. O Credenciamento está autorizado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **0000000452/2026**, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 18/06/2026

**FINAL DO RECEBIMENTO DOS PREÇOS:** 03/07/2026 as 17:00hs.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Art. 79, I da Lei n.º 14.133/2021

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital e seus anexos encontram-se no link:

<https://www.pindoramadotocantins.to.gov.br>, [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** Aviso público na imprensa oficial, Portal eletrônico do Município, Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### 2.0. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO a **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS CONTIDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO, CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO CORRETIVA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos**

2.1.1. O Credenciado que aderir ao presente processo deverá dispor de conhecimento, aparelhamento e condições técnicas para a realização dos serviços/fornecimento das peças.

2.2. Este Credenciamento gerará um Banco de Prestadores/Fornecedores, que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO.

2.3. Este credenciamento será realizado em três lotes, em grupo formado por 2 (dois) itens (peças/partes/acessórios e mão-de-obra), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado em credenciar-se oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. Para efeito deste edital:

2.4.1. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina e implementos.

2.4.2. Entende-se por componentes o agrupamento de peças individuais, formando subconjuntos montados

(Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar-condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

2.4.3. Entende-se por Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

2.4.4. Entende-se por Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.4.5. Entende-se por outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

### 3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas e seus anexos que o constituem e orientam.

Poderão participar Pessoas Jurídicas de direito privado, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**Serão credenciadas empresas capazes de prestar o fornecimento e o serviço, simultaneamente, e que possuam estabelecimento em nome próprio dentro do raio de 200km (duzentos) de distância da sede do Município de Pindorama do Tocantins;**

A exigência de que as empresas credenciadas possuam estabelecimento próprio em funcionamento no raio máximo de 200km da sede do Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO justifica-se pela natureza operacional do objeto, que envolve a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

A frota municipal atende atividades sensíveis e permanentes, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, transporte escolar, apoio às ações de assistência social, serviços urbanos, manutenção de estradas vicinais, atividades agrícolas e demais demandas administrativas das Secretarias Municipais. A paralisação desses veículos e equipamentos, ainda que por curto período, pode comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população. A limitação geográfica não possui finalidade de restringir indevidamente a competitividade, mas de assegurar a viabilidade técnica da execução contratual, especialmente quanto à capacidade de atendimento em tempo razoável, redução do tempo de imobilização da frota, facilidade de fiscalização in loco, menor custo logístico e maior controle da Administração sobre a execução dos serviços.

Cumprir destacar que o raio de 200km (cento e cinquenta) não foi definido de forma arbitrária, mas sim como parâmetro de distância razoável, compatível com a realidade geográfica e logística da região, sendo suficiente para abranger não apenas o território do Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, mas também diversos municípios circunvizinhos que possuem fornecedores aptos à execução do objeto.

A delimitação adotada permite a participação de número significativo de potenciais interessados, garantindo a diversidade de fornecedores, a manutenção da competitividade e a pluralidade de opções para a Administração, fatores essenciais para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a obtenção da proposta mais vantajosa em sentido amplo. Ao mesmo tempo, o referido limite geográfico preserva a viabilidade operacional da contratação, evitando que a execução dos serviços seja prejudicada por distâncias excessivas que possam

comprometer a celeridade no atendimento, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade, especialmente no que se refere a custos indiretos de deslocamento, transporte e tempo de imobilização da frota.

Assim, o parâmetro adotado representa ponto de equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de eficiência administrativa, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida, mas sim requisito técnico-operacional compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação envolve não apenas o fornecimento de peças, mas também a execução simultânea de serviços técnicos de diagnóstico, manutenção, substituição, reparo, teste e liberação dos veículos, o que exige estrutura física disponível, equipe técnica, ferramentas adequadas, local para recebimento dos veículos e capacidade de atendimento imediato ou em curto prazo.

A exigência de estabelecimento próprio também se justifica pela necessidade de rastreabilidade e responsabilização da contratada, permitindo à Administração verificar as condições reais da oficina, a existência de equipamentos mínimos, a capacidade de armazenamento de peças, a disponibilidade de profissionais e a conformidade dos serviços executados, evitando contratações meramente intermediadoras ou sem estrutura operacional efetiva.

No caso específico de veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, a proximidade geográfica assume relevância ainda maior, pois o transporte desses bens para oficinas muito distantes pode gerar custos desproporcionais, dificuldades logísticas e riscos à continuidade dos serviços públicos, sobretudo em situações de falha mecânica que impeçam o deslocamento regular do equipamento.

Assim, a restrição geográfica apresenta pertinência direta com o objeto contratado, guarda proporcionalidade com a necessidade administrativa e se mostra adequada à obtenção da proposta mais vantajosa em sentido amplo, considerando não apenas o menor preço das peças ou serviços, mas também a eficiência operacional, a redução de custos indiretos, a continuidade dos serviços públicos, a segurança da frota e a efetiva capacidade de fiscalização contratual.

Trata-se, portanto, de medida proporcional e razoável, alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico necessário à adequada execução contratual, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**A data para o recebimento da DOCUMENTAÇÃO das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá iniciando em 14:00h do dia 18 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026 até as 17:00h e EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, através do site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), com toda a documentação disposta nos itens 5.3 a 5.6 deste edital, – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Credenciamento, os interessados: Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.

Que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensão por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar.

Estrangeiras que não funcionem no país.

#### **4.0. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 A proposta de credenciamento deve ser preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo II, indicando os lotes nos quais o fornecedor deseja se credenciar.

4.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.

4.1.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa a ser credenciada, para fins de pagamento.

4.1.1.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.1.2 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço e o percentual de desconto a ser ofertado estipulados pela Administração para o fornecimento e a prestação dos serviços concomitantes, constantes do termo de referência, parte integrante deste processo.

4.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### **5.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.4.3. A empresas participantes será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.5. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará a empresa que não demonstrou está apta para ser credenciada, por falta de condição de participação.

**5.2. Após a verificação da exigência anterior, a agente de contratação passará a avaliar os documentos de habilitação a seguir:**

**5.3 Habilitação jurídica:**

- 5.3.1. Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
- 5.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 5.3.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.3.10 No caso de o participante interessado no credenciamento ser sucursal ou filial, este deverá apresentar também toda a documentação de habilitação jurídica relativa à matriz, sob pena de inabilitação, excetuando-se quanto à sucursal ou filial apenas os documentos que, por força de Lei, são atribuídos apenas à matriz.

**Obs.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando assim existirem.**

**5.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- 5.4.3 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 5.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

#### **5.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

5.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.5.2 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa participante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.5.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **5.6 Qualificação técnica:**

5.6.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante forneceu ou esteja fornecendo os materiais e executou os serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

5.6.1.1 Os atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público deverão ser assinados pelos respectivos representantes legais, agentes públicos delegados, com a devida identificação e contato para certificação da autenticidade do documento, podendo ser assinado mediante certificado digital;

5.6.1.2 Do mesmo modo, os atestados emitidos por entidades privadas deverão ser assinados por seu representante legal, com firma reconhecida da assinatura;

5.6.1.3 No caso de o participante interessado no credenciamento ser sucursal ou filial, este deverá comprovar também a qualificação técnica relativa à matriz, sob pena de inabilitação, excetuando-se quanto à sucursal ou filial apenas os documentos que, por força de Lei, são atribuídos apenas à matriz.

#### **5.7 Declarações**

5.7.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.7.2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.7.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.7.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

5.7.5 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu

quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV);

5.7.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

5.7.7 Declaração de responsabilidade conforme o modelo anexo III.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

5.9. A documentação de proposta e habilitação exigida deverá ser apresentada em um único arquivo legível, EXCLUSIVAMENTE por meio do portal de compras públicas, acessível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento. A falta ou invalidade de qualquer documento resultará no indeferimento do credenciamento, ressalvados os casos passíveis de saneamento mediante diligência.

## **6.0. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Proposta e Habilitação, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado pela agente de contratação e equipe de apoio.

6.3. O prazo para análise da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.

6.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos fornecedores credenciados e os cuja documentação não atendeu aos requisitos para seu credenciamento.

6.6. A lista contendo a relação dos credenciados e dos fornecedores não aptos para o credenciamento será divulgada no Diário Oficial do Município.

6.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

6.8 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **7.0. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados em campo próprio do

sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2. A agente de contratação responderá aos pleitos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

7.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da agente de contratação e equipe de apoio será motivada nos autos.

## 8.0. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de empresa participante, à anulação ou revogação do processo auxiliar de contratação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal de Compras Públicas).

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de empresa participante:

8.4.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais empresas participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no Site Oficial do Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO: <https://www.pindoramadotocantins.to.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

## 9.0. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

9.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

9.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

9.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da

credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o “subitem 9.1.1”. desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede da Prefeitura Municipal de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

10.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

10.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

10.5. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser reajustado, rescindido ou prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21;

10.6. As convocações para a realização da manutenção ocorrerão de forma paralela e não excludente, respeitada a ordem de credenciamento, na forma do presente Edital, mantida a isonomia na contratação e distribuição de demandas.

10.7. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em Lei;

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA DE PINDORAMA DO TOCANTINS - TO e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.9. O credenciado convocado se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela Prefeitura de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO;

10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 183, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

## 11.0. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os itens que compõem o presente credenciamento estão dispostos em lotes compostos de um item para o fornecimento de peças/acessórios/partes e um item para mão-de-obra, agrupados em três categorias, dispostas a

seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS ANUAL	Média Estimado Porcentagem
1	PERCENTUAL DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSORIOS (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIROS OU AMBULÂNCIA, PICK-UPS ABERTAS MÉDIOS E LEVES 4X4 DAS MARCAS; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN - ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA.	R\$ 200.000,00	7%
2	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIRO OU AMBULÂNCIA E PICK-UPS 4X4 DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCAQUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 117.966,00	7%
3	SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVE. KM RODADO	R\$ 30.240,00	7%

11.1.1. A relação nominal dos veículos, máquinas e seus implementos, seus quantitativos e valores estimados de contratação, estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11.1.2. Os credenciados prestarão os serviços de forma rotativa e/ou simultânea, conforme a ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a demanda e mediante solicitação prévia do Município.

**11.1.3. Serão credenciadas empresas participantes capazes de prestar o fornecimento e o serviço, simultaneamente, e que possuam estabelecimento em nome próprio dentro do raio de 200km de distância da sede do Município de PINDORAMA DO TOCANTINS – TO.**

11.1.3.1. A exigência de que as empresas participantes estejam aptas a prestar, de forma simultânea, os serviços de manutenção e o fornecimento de peças, bem como possuam estabelecimento próprio localizado em um raio máximo de 200km do Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, justifica-se pela natureza essencial e contínua do objeto contratado, que demanda elevada agilidade operacional, controle direto da execução e redução de custos logísticos. Considerando que a frota municipal é utilizada em atividades críticas, como saúde, transporte escolar, infraestrutura e serviços urbanos, eventuais indisponibilidades dos veículos podem comprometer diretamente a prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a limitação

geográfica visa garantir maior celeridade no atendimento, possibilitando diagnósticos e reparos em tempo hábil, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos (downtime) e evitando despesas excessivas com deslocamento, transporte por guincho e diárias operacionais.

Ademais, a exigência de estabelecimento próprio assegura maior rastreabilidade, responsabilidade técnica e capacidade operacional da contratada, permitindo à Administração exercer fiscalização mais eficiente e contínua sobre os serviços prestados. Trata-se, portanto, de medida proporcional e razoável, alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico necessário à adequada execução contratual, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

**11.14. A critério da administração, poderá ser requisitado a prestação “in loco”, quando se tratar de máquina cujo locomoção esteja prejudicada, ficando as despesas com deslocamento por conta do contratado;**

11.15. Considerando a natureza do credenciamento, cuja finalidade é possibilitar à Administração Pública a formação de um cadastro de fornecedores habilitados a prestar determinado serviço ou fornecer bens de forma contínua e conforme a demanda, adota-se como critério de distribuição das demandas o **sistema de rodízio** entre os credenciados, de acordo com a posição no cadastro (momento do credenciamento). A administração deve buscar uma divisão proporcional entre as empresas credenciadas.

11.5.1.1. Essa sistemática se mostra a mais adequada à luz dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que:

- Garante tratamento equitativo entre os credenciados, respeitando a ordem e a rotatividade no atendimento às requisições públicas;
- Evita a concentração da execução do objeto em apenas um fornecedor, distribuindo de forma proporcional às capacidades operacionais apresentadas e aceitas no processo de credenciamento;
- Promove o aproveitamento integral da rede credenciada, possibilitando resposta mais rápida e eficaz às necessidades das diversas secretarias demandantes, sem prejudicar a continuidade dos serviços públicos;
- Resguarda o interesse público, ao assegurar que a execução do objeto do credenciamento ocorra de forma eficiente, com redução de riscos operacionais e melhor alocação dos recursos públicos.

11.16. A divisão estabelecida anteriormente é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois assegura a continuidade da operação da frota municipal de veículos e máquinas. O objetivo é, portanto, agilizar a execução dos serviços, facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento das atividades, assegurando, assim, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, o que torna a classificação mencionada acima ainda mais relevante, sempre com o objetivo de atender ao interesse público.

11.2. A lista de empresas credenciadas será atualizada todo dia primeiro de cada mês, incluindo no rodízio, caso haja, empresas novas que houverem se credenciado até o dia 20 do mês anterior;

11.2.1. As convocações para a realização da manutenção deverão ocorrer de forma igualitária, mantendo a isonomia entre as credenciadas e a igual distribuição de demanda, **sem prejuízo da classificação estabelecida no item 11.1.5”**.

11.2.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.3. A convocação para prestação do serviço/fornecimento de peças será efetivada mediante ordem de serviço/pedido formalmente encaminhada à credenciada pelo fiscal responsável.

11.4. Para as revisões realizadas dentro do período de garantia legal dos veículos, estas não seguirão ordem de classificação, sendo realizadas pela empresa vendedora do veículo ou autorizada da marca.

11.5. Após a convocação feita pelo fiscal, a empresa credenciada terá um prazo de 2 (duas) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço/pedido, para realizar a análise da parte afetada do veículo ou máquina. Durante a análise, a credenciada deverá identificar os serviços e as peças necessárias para o devido atendimento da situação, exceto nos casos em um mecânico indicado pelo Município Credenciante for responsável de realizar essa verificação.

11.5.1. Nos casos em que o mecânico da Prefeitura for responsável em realizar a identificação mencionada, a empresa credenciada receberá a solicitação contendo os serviços e as peças necessárias para o atendimento.

11.5.2. A empresa credenciada terá então 2 (duas) horas para encaminhar ao fiscal responsável um orçamento detalhado, devidamente preenchido e sem rasuras, feito em uma das tabelas utilizadas (**TRAZ VALOR**), acompanhado de relatório idôneo, capaz de comprovar a autenticidade dos dados constantes do orçamento.

11.5.2.1. Para o fornecimento das peças, auferir-se o desconto mínimo de 7% (sete por cento) sobre a tabela CÍLIA, AUDATEX, OU TRAZ VALOR.

11.5.2.2. O orçamento deve conter as especificações dos serviços a serem realizados, a descrição das peças necessárias, o tempo estimado para execução dos serviços, o valor unitário, marca e código de cada peça/serviço e todas as demais informações necessárias ao atendimento da situação.

11.6. Durante esse processo, o fiscal responsável deverá avaliar a necessidade de incluir peças originais ou genuínas, levando em consideração que essa escolha pode impactar o preço final. A avaliação deve considerar o custo-benefício para a administração municipal, garantindo que a decisão tomada seja a mais adequada para a manutenção do veículo ou máquina, sendo a escolha devidamente justificada.

11.6.1. Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante à original, o fiscal responsável deverá detalhar, no momento da convocação, as especificações pretendidas, sempre considerando o interesse público e a opção mais vantajosa a longo prazo;

11.7. Após o recebimento do orçamento detalhado, o fiscal responsável deverá avaliar o documento recebido com a base de dados registrada no sistema TRAZ VALOR (Software de Orçamentação Eletrônica destinado à parametrização de valores de peças e serviços para os veículos leves, pesados, tratores e maquinários da frota do Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO), considerando as seguintes situações:

11.7.1. **ORÇAMENTO DA CREDENCIADA ABAIXO OU IGUAL AO VALOR DO SISTEMA:** Quando o orçamento

apresentado pela credenciada estiver abaixo ou igual ao valor registrado no sistema, o fiscal poderá autorizar a execução da solicitação.

11.7.2. **ORÇAMENTO DA CREDENCIADA ACIMA DO VALOR DO SISTEMA:** Quando o orçamento apresentado pela credenciada ultrapassar o valor registrado no sistema, o fiscal deverá realizar uma tentativa de negociação com a credenciada, que terá o prazo de 1 (uma) hora para responder à solicitação de negociação.

11.7.2.1. A credenciada poderá apresentar uma contraproposta, desde que comprove, de forma adequada, que os preços registrados no sistema estão defasados ou que não são compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.7.2.2. O fiscal responsável deverá avaliar minuciosamente a contraproposta recebida, verificando a fundamentação e a adequação das justificativas apresentadas.

11.7.2.3. Essa análise deve considerar a comparação dos preços praticados no mercado, a viabilidade da proposta em relação à qualidade e necessidade das peças e serviços, bem como a conformidade com os parâmetros estabelecidos para a execução dos serviços.

11.7.2.4. O fiscal deverá garantir que os valores apresentados sejam justificados de forma clara e que atendam aos interesses da edilidade, assegurando que a proposta esteja em conformidade com os critérios de custo-benefício e com as práticas de mercado.

11.7.2.5. Nos casos em que a credenciada não consiga apresentar justificativa plausível para realizar a negociação, perderá o direito de realizar o serviço e/ou fornecer as peças em questão, sendo sua vez repassada para a credenciada subsequente.

11.7.2.6. O fiscal responsável não estará autorizado a repassar os valores registrados no sistema TRAZ VALOR aos credenciados, sendo sua função apenas a avaliação do orçamento apresentado, com base nas informações do sistema.

11.7.2.7. Caso a credenciada se recuse a negociar por três vezes consecutivas, perderá o direito de permanecer credenciada no processo, salvo em situações devidamente justificadas e avaliadas pela autoridade competente.

11.8. Caso a peça solicitada pelo mecânico da Prefeitura não seja adequada para a resolução da situação ou não atenda aos requisitos técnicos necessários, a credenciada deverá comunicar imediatamente ao fiscal, apresentando uma alternativa mais apropriada. A credenciada terá o prazo de 1 (uma) hora para sugerir uma peça substituta.

11.9. Caso o mecânico da Prefeitura solicite uma peça que, ao ser instalada no veículo ou máquina, não se mostre adequada para a resolução do problema, a credenciada deverá, de imediato, ser informada sobre a situação.

11.9.1. Neste caso, a credenciada terá o prazo de até 2 (duas) horas para apresentar um novo orçamento detalhado, contendo outra opção de peça e os custos associados. O fiscal responsável avaliará o novo orçamento com base nos valores registrados no sistema, a fim de verificar a conformidade com os preços estipulados.

11.10. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme o orçamento aprovado e os valores estabelecidos, respeitando rigorosamente os modelos e marcas propostos no orçamento.

11.11. A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização.

11.12. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos- padrão estabelecidos pelo fabricante.

11.13. A não observância dessas especificações poderá resultar no descumprimento do contrato, sujeitando a credenciada à perda do direito de permanência no credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, incluindo as penalidades previstas no contrato.

11.14. A não apresentação do orçamento detalhado no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

11.15. A não apresentação de orçamento detalhado por 03 (três) vezes consecutivas, sem prévia justificativa, acarretará o descredenciamento do certame.

11.15.1. Decorrido o prazo supramencionado, certificada a inércia da empresa credenciada, será convocada a empresa imediatamente subsequente na ordem classificatória.

11.16. O prazo para apresentação do orçamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.17. Nos casos de emergência, os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos em até 1 (uma) hora.

11.18. A Credenciada poderá se recusar a enviar o orçamento solicitado, desde que devidamente justificada, sob pena de descredenciamento sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.19. O meio de comunicação preferencial entre o contratante e a credenciada será o e-mail, salvo em situações em que o uso de aplicativos de mensagens se mostre mais eficaz para agilizar o processo.

11.19.1. Nesses casos, o uso de aplicativos poderá ser adotado, desde que devidamente acordado entre as partes e para situações específicas que demandem maior celeridade, mantendo-se os registros arquivados para fins de eventuais esclarecimentos;

11.20. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes,

fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes, exceto quanto utilizados em grandes quantidades.

11.21. Itens considerados inadequados ou que não atendam aos requisitos exigidos não serão aceitos. Nesse caso, o pagamento da parcela correspondente será suspenso até que a regularização seja realizada integralmente.

11.21.1. Considera-se serviço inadequado aquele que apresentar:

- Qualidade inferior;
- Descumprimento das determinações legais;
- Desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Falhas na execução; e
- Não cumprimentos dos prazos estipulados ou que cause riscos à segurança e integridade dos envolvidos.

11.21.2. Os serviços considerados inadequados ou irregulares, que não atenderem às exigências do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos, total ou parcialmente, com a determinação de sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades legais previstas.

11.21.3. Caso não seja possível a substituição ou reexecução dos serviços, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e nas disposições legais aplicáveis.

11.22. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao material/serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

11.23. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

11.24. O credenciado, ao executar os serviços, deverá garantir a plena realização das atividades previstas, bem como o fornecimento das peças pactuadas e especificadas no orçamento detalhado.

11.25. A credenciada será responsável pela conformidade de todas as peças e serviços fornecidos, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e às especificações acordadas, assumindo total responsabilidade por sua execução.

11.26. Após a conclusão dos serviços, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a ao Fiscal responsável para conferência e assinatura.

11.27. A credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

11.28. É vedada à credenciada transferir, no todo ou em parte, o objeto do certame para terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração.

11.29. Os serviços deverão cumprir os padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no objeto, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **12.0. DO SISTEMA TRAZ VALOR**

12.1. O software denominado TRAZ VALOR é uma plataforma eletrônica de direito privado, destinada ao

registro e controle dos preços tabelados fornecidos diretamente pelas revendedoras e concessionárias de peças e insumos. Trata-se de um sistema que armazena e organiza as informações de preços fornecidas pelos próprios revendedores e concessionárias, garantindo transparência e precisão nos dados registrados.

12.1.1. As atualizações dos bancos de dados do sistema ocorrem a cada 6 (seis) meses ou conforme a variação econômica do mercado nacional.

12.1.2. Para garantir que os preços cobrados pelas oficinas credenciadas estejam dentro dos parâmetros de mercado e assegurar a viabilidade financeira das aquisições, a utilização de um sistema de orçamentação eletrônica se faz necessária.

12.1.3. Este sistema é utilizado como ferramenta de controle e validação dos preços de mercado, promovendo a concorrência e a observância dos valores praticados, além de garantir a boa gestão dos recursos públicos e a eficiência nos serviços prestados.

12.2. O referido sistema tem como objetivo validar os preços praticados pelas oficinas e lojas credenciadas, garantindo que as aquisições de peças e serviços estejam em conformidade com os parâmetros de mercado e de acordo com os valores adequados para cada tipo de serviço.

12.3. Antes de formalizar o credenciamento, o interessado poderá solicitar o acesso temporário e gratuito à gerenciadora do sistema de orçamentação eletrônica. Este acesso será concedido por um período determinado, a fim de permitir que o interessado avalie as condições do sistema, a parametrização dos preços e a adequação dos valores executados, os quais servirão como base para as futuras transações.

12.3.1. O período de acesso temporário será limitado a 3 (três) dias, contados a partir da data de liberação da solicitação, e durante esse tempo o interessado poderá consultar e avaliar as informações do sistema para decidir se deseja prosseguir com o credenciamento.

12.3.2. O acesso temporário não implica em qualquer compromisso com a contratação ou credenciamento, sendo exclusivamente para fins de análise e avaliação do sistema e seus parâmetros.

### **13.0. DO PAGAMENTO.**

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta de contrato e termo de referência anexos a este edital.

### **14.0. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência do Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O Credenciamento ficará aberto e a qualquer tempo, enquanto vigente, novos interessados poderão apresentar a documentação para se credenciar, sendo a conveniência do credenciamento avaliado periodicamente pelo Município.

### **15.0. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

15.1. O(s) credenciado(s) contratado(s) deverá(ão) executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

15.2. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados;

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

15.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal

14.133/21;

15.5. A qualquer momento, o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para esse fim, poderá realizar inspeções nas peças e serviços executados pelos CREDENCIADOS, com o objetivo de verificar a conformidade das manutenções preventivas e corretivas realizadas, assegurando a qualidade do atendimento, o estado dos equipamentos, a competência técnico-operativa dos profissionais envolvidos, e confirmando que as peças utilizadas são genuínas ou originais, conforme indicado no orçamento.

#### 16.0. DA FONTE DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do credenciamento e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

**Órgão: 02; Unidade: 10, Função: 301; Subfunção: 1440; Ação: 2.059; 2.060. Fonte: 15001002; 1600000; 16210000; 160003110; 160003120; 160003130**  
**Descrição do Recurso: 10.301.1440.2.059; 10.301.1440.2.060**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39**

#### 17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
  - d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 17.2 “a”.
- 17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Da sessão do Credenciamento divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação do resultado deste processo auxiliar de contratação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 A empresa participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Município de PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.12.1 A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.

18.12.2. A anulação do processo de contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <https://www.pindoramadotocantins.to.gov.br> e <https://www.tce.to.go.br>

18.15. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo A PREFEITURA DE PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, devendo ser prestigiado o interesse público, a economicidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço em proveito da população.

## **19.0. ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

**ANEXO IV** - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS.

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO.

PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, 16 de junho de 2026.

**CLEBSON DA SILVA MATOS**

Secretário Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços  
(Lei Federal nº 14.133/21)

**Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Municipal de Pindorama do Tocantins – TO.

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **CRENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS CONTIDOS NA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PINDORAMA - TO, CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO CORRETIVA.**

1.2 O prazo de vigência da contratação e de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **CRENCIAMENTO** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a imprescindibilidade da contratação futura e eventual de peças de reposição mecânicas e de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, bem como a negociação do maior percentual de desconto possível, em benefício da Secretaria Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO. A manutenção adequada e tempestiva da frota oficial composta por veículos leves e de médio porte constitui elemento essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção dos usuários e servidores que deles dependem. Veículos em perfeitas condições mecânicas garantem o deslocamento seguro das equipes de saúde para atendimentos domiciliares, transporte de pacientes, visitas técnicas, vigilância sanitária, campanhas de imunização e demais ações indispensáveis ao cumprimento da missão da Secretaria. A ausência de peças de reposição ou a impossibilidade de acesso rápido a serviços especializados de manutenção acarreta risco de paralisação da frota, comprometendo a prestação de serviços, gerando atrasos em atendimentos, aumento de custos com socorro emergencial e possíveis prejuízos à imagem da administração municipal. Além disso, intervenções preventivas periódicas reduzem incidência de avarias graves e estendem a vida útil dos veículos, gerando economia ao erário por meio da diminuição de despesas com reparos maiores e da postergação da necessidade de aquisições onerosas de novos automóveis. A contratação em caráter futuro e eventual, com previsão de fornecimento de peças genuínas ou compatíveis e de mão de obra qualificada para manutenção corretiva e preventiva, permite à Secretaria dispor de resposta rápida diante das demandas rotineiras e emergenciais, garantindo a segurança dos ocupantes e a conformidade dos veículos com as normas de circulação e inspeção técnica. A celebração do contrato com cláusula de melhor desconto busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão orçamentária por meio da obtenção de condições comerciais vantajosas e padronizadas para eventuais aquisições, evitando contratações fragmentadas e onerosas. Ademais, a previsão contratual de atualização de preços, prazos de atendimento, disponibilidade de peças, garantia de serviços e critérios técnicos para execução das manutenções assegura transparência, previsibilidade e cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e legalidade. Considerando que a frota municipal

é instrumento estratégico para a operacionalização das políticas públicas de saúde, a contratação pretendida reveste-se de caráter de interesse público, destinada a preservar a integridade física dos usuários e servidores, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e promover a conservação do patrimônio municipal.

3.2 Por fim, a adoção dessa medida preventiva e estruturada contribuirá para reduzir riscos operacionais e financeiros, ampliar a segurança viária, garantir o atendimento ininterrupto das demandas de saúde da população de Pindorama do Tocantins e proporcionar gestão responsável e econômica dos recursos públicos.

#### 4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são parte integrante deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
1	PERCENTUAL DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIROS OU AMBULÂNCIA, PICK-UPS ABERTAS MÉDIOS E LEVES 4X4 DAS MARCAS; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN - ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA.	R\$ 250.000,00	
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
2	500	HRS	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS D (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carrocer tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veícul transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtro recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotar acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICA ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIRO OU AMBULANCIA PICK-UPS 4X4 DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA VOLKSWAGEN BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCAQUE VIEREM A SER AGREGADOS FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS-TO.

DOS VEÍCULOS CONSTANTES NA FROTA

ITEM	DESCRIÇÃO E MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL	
1	VOLKSWAGEN SAVEIRO	GASOLINA COMUM	205/60/R15
2	VOLKSWAGEN SAVEIRO	GASOLINA COMUM	205/60/R15
3	FORD KA 1.0	GASOLINA COMUM	185/65/R14
4	FORD KA 1.0	GASOLINA COMUM	185/65/R14
5	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	GASOLINA COMUM	225/65/R16C
6	RENAULT MASTER VAN	ÓLEO DIESEL S- 10	225/65/R16C
7	MITSUBISHI L200	ÓLEO DIESEL S- 10	265/70/R16
8	MITSUBISHI L200	ÓLEO DIESEL S- 10	265/70/R16

**4.2 A CONTRATADA** obriga-se a fornecer peças e os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas descritas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000452/2026**, bem como em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.

**4.2.1 A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento das peças e dos serviços de forma eficiente e adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

## 5. DOS SERVIÇOS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES

### 5.1 Dos serviços

5.1.1 A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de serviços de mão-de-obra que sejam de real necessidade.

5.1.2 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- ignição, carburação e injeção;
- eletrônica em geral;
- Funilaria e Pintura.
- suspensões/direções (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

5.1.3 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

5.1.4 Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a conservação e recuperação do veículo.

### De forma detalhada:

**Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

**Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia

autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

**Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

**Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

**Tapeçaria:** Parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

**Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- a) Lanternagem e pintura;
- b) Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- c) Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- d) Ignição, carburação e injeção;
- e) Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- f) Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

#### **OBS:**

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir (desmontar) o veículo /equipamento, com o intuito de identificar os problemas, peças e serviços necessários à sua manutenção. Estas informações deverão ser repassadas ao CONTRATANTE por meio de orçamento/ofício ou documento similar, para avaliação e autorização. A CONTRATADA não estará autorizada a executar os serviços sem prévia aprovação do departamento de oficinas.

O Departamento responsável do município poderá decidir pela execução dos serviços segundo a Ata de Registro de Preços ou pela sua execução separadamente em certame próprio, caso seja comprovado sua vantajosidade.

O equipamento/veículo também poderá ser encaminhado a leilão/alienação nos casos em que o Departamento de Autorizador julgar inviável a sua manutenção, seja pelo estado geral do equipamento ou pelo custo elevado de manutenção. Nestes casos, será pago somente os serviços de desmonte do equipamento e levantamento das peças.

Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente ao desmonte do veículo, a execução dos reparos, a conservação e recuperação do veículo e a remontagem do equipamento.

A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de serviços de mão-de-obra, desde que respeitado o valor correspondente ao valor concedido sobre a tabela de preços oficial do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá:

Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

Possuir rampa com capacidade de suportar os veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do CONTRATANTE.

Possuir pátio com capacidade suficiente de guarda dos veículos da CONTRATADA.

## **5.2 Das peças**

### **5.2.1 As peças deverão ser:**

5.2.1.1. As peças deverão ser originais/genuínas, produzidas e embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou

5.2.1.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

5.2.1.3. Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas prevista na (ABNT NBR 15296):

5.2.1.4. **PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (PEÇAS ORIGINAIS):** peça que integra um produto original (veículo automotor, equipamento - máquina pesada) em sua linha de montagem.

5.2.1.5. **PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (PEÇAS GENUÍNAS):** também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

5.2.1.6. **PEÇA DE REPOSIÇÃO:** também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

5.2.1.7. O prazo de entrega das peças é **de até 02 (dois) dias**, contados do (a) entrega da ordem de fornecimento, parceladamente e conforme demanda.

5.2.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1.9. Os bens deverão ser entregues no endereço da Oficina credenciada, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

## **5.2.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas peças instaladas, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos veículos das dependências da Secretaria pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição da peça ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.2.10. O custo referente ao transporte das peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** A CONTRATADA deverá realizar os serviços em dependência própria na cidade de Pindorama do Tocantins, ou em um raio com distância máxima de 200 km da sede administrativa Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, que fica localizada na Praça Major Nunes, s/n, Centro, CEP: 77.380-000, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.

**Obs.:** A distância fora definida com base na quantidade de oficinas especializadas na manutenção de veículos sediadas neste raio, sem prejudicar a competitividade do certame, mas observando ainda o princípio da economicidade, gerado a partir da distância de deslocamento dos veículos, possibilitando também a visita *in loco* dos fiscais sempre que necessário de modo prático e rápido.

**6.2** Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio entre outros, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, salvo casos graves, desde que previamente informado ao departamento responsável a dilação de prazo para pleno atendimento dos serviços.

**6.3** Todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses referente aos serviços, exceto em casos de mau uso.

**6.4** O prazo de entrega das peças é **de até 02 (dois) dias**, contados do (a) entrega da ordem de fornecimento, parceladamente e conforme demanda.

**6.5** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.6** Os bens deverão ser entregues no endereço da Oficina credenciada, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

**8.1.** Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa mercadológica efetuada na \*Plataforma Traz Valor\*, ferramenta especializada na consolidação de preços praticados em contratações públicas, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

**8.2.** A pesquisa foi conduzida observando os critérios estabelecidos na legislação vigente, considerando preços obtidos em contratações compatíveis com o objeto pretendido, de forma a assegurar que os valores identificados reflitam a realidade do mercado e atendam aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

**8.3.** Com base nos dados coletados e consolidados pela Plataforma Traz Valor, verificou-se que os preços estimados encontram-se compatíveis com os valores atualmente praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características semelhantes. O valor total estimado para a contratação corresponde a **R\$ 348.206,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS ANUAL	Média Estimado Porcentagem
1	PERCENTUAL DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSORIOS (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIROS OU AMBULÂNCIA, PICK-UPS ABERTAS MÉDIOS E LEVES 4X4 DAS MARCAS; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN - ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO OUTROS DESTAS	R\$ 200.000,00	7%

	MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA.		
2	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIRO OU AMBULÂNCIA E PICK-UPS 4X4 DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCAQUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 117.966,00	7%
3	SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVE. KM RODADO	R\$ 30.240,00	7%

8.4. Portanto, a estimativa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com fundamento em pesquisa mercadológica realizada por meio da Plataforma Traz Valor, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo referência adequada para a definição do valor da futura contratação.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos produtos será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Fundo Municipal de Saúde as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

9.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado da Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, nas seguintes classificações:

**Órgão: 02; Unidade: 10, Função: 301; Subfunção: 1440; Ação: 2.059; 2.060. Fonte: 15001002; 1600000; 16210000; 160003110; 160003120; 160003130**

**Descrição do Recurso: 10.301.1440.2.059; 10.301.1440.2.060**

## Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39

### 11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

**11.1** O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **12 (doze) meses**. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, em conformidade as disposições legais, Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Pindorama do Tocantins - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**12.1** E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do órgão, para execução dos serviços, desde que identificados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- h) Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATADA**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas para a execução dos exames.
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- j) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de descumprimento do contrato.

**12.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.3** E de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- c) Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- d) Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como, atender as demais condições estabelecidas.
- e) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no instrumento à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

- f) Responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, proposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- g) Certifica-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- h) Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- i) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- j) Garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Contrato, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.
- k) Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- l) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Pindorama do Tocantins ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- t) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- w) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### 13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**13.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**13.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**13.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO.

**13.4** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**13.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**13.5** A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

**14.2** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.3** Fica reservado ao **CONTRATANTE** direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**15.3.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa

**15.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

*(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado*

*sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

*(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

**15.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, S7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7** A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

#### **16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4** Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.14** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

**16.14** Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

**16.14.1.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável ao objeto.

b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

## **17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**17.1** Será verificada a conformidade das cotações classificada quanto a adequação o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**17.2** Será considerada para a contratação, a empresa:

**17.2.1** Que ofertar proposta com o **CRENCIAMENTO**, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

**17.3** No caso deste procedimento de contratação, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço realizada em mercado, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3** Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, anular a futura contratação.

**18.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

**18.5** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: [cpl.pindoramato@gmail.com](mailto:cpl.pindoramato@gmail.com).

Pindorama do Tocantins – TO, 18 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**SHIRLEI ROSANE DE SANTANA**  
Diretora Administrativa

#### APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**CLEBSON DA SILVA MATOS**  
Secretário de saúde

## ANEXO II

### MODELO - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE],

Eu, [\*\*\*\*\*], representante legal da empresa [\*\*\*\*\*], inscrita no CNPJ sob o nº [\*\*\*\*], venho, por meio deste, manifestar o interesse em executar o objeto do Credenciamento nº 004/2026, de acordo com o estabelecido no Edital em epígrafe, referente à prestação de serviços/fornecimento de peças relacionados à manutenção de veículos e máquinas, no(s) seguinte(s) lote(s):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS ANUAL	Porcentagem
1	PERCENTUAL DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIROS OU AMBULÂNCIA, PICK-UPS ABERTAS MÉDIOS E LEVES 4X4 DAS MARCAS; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN - ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA.	R\$ 200.000,00	%
2	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VAN PASSAGEIRO OU AMBULÂNCIA E PICK-UPS 4X4 DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCAQUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 117.966,00	%
3	SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVE. KM RODADO	R\$ 30.240,00	%

-Validade da Proposta:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da documentação.

-Declaração de Concordância: Finalizamos, declarando sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de credenciamento nº 004/2026 e seus anexos, e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo de credenciamento.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)

### ANEXO III

#### MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, ....., **representante legal da empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ,  
**com sede na** , para

fins de participação no **Credenciamento nº 004/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa se compromete a cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo, de forma expressa, as seguintes obrigações:

- a) **Infraestrutura mínima:** Disponibilizar instalações físicas adequadas à execução dos serviços, compreendendo, no mínimo, boxes de atendimento cobertos e delimitados, situados em pátio pavimentado, bem como bancadas de trabalho em alvenaria ou estrutura metálica, em conformidade com as exigências editalícias;
- b) **Equipamentos e ferramentas:** Manter equipamentos e instrumentos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados, incluindo aparelhos eletrônicos para diagnóstico e aferição de motores, balanceamento e geometria de rodas, além de ferramentas atualizadas e em condições adequadas de uso;
- c) **Equipe técnica especializada:** Disponibilizar equipe técnica qualificada, com capacitação compatível com a complexidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a adequada execução das atividades;
- d) **Responsabilidade por danos:** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, durante a execução dos serviços, inclusive em casos de roubo, furto, incêndio, acidentes ou quaisquer outros eventos, desde o recebimento até a efetiva devolução do bem;
- e) **Execução dos serviços:** Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas dos fabricantes, utilizando exclusivamente peças genuínas, originais ou equivalentes de comprovada qualidade, respeitando os prazos estabelecidos e atendendo às demandas da frota municipal, independentemente de marca ou modelo;
- f) **Garantia dos serviços e peças:** Assegurar garantia mínima de **08 (oito) meses** para as peças fornecidas e serviços executados, salvo quando houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou por norma específica, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados no período de garantia.

Declaro, ainda, que a empresa se compromete a atender integralmente às demais disposições constantes do edital e do Termo de Referência, especialmente no que se refere às condições de execução contratual, assegurando a qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à Administração Pública.

.....  
(local e data)



**FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.490.763/0001-84  
Praça Major Júlio Nunes, s/n°, Bairro Centro, CEP: 77.380-000



.....  
(Representante Legal)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, [\*\*\*\*\*], representante legal da empresa [\*\*\*\*\*], inscrita no CNPJ sob o nº [\*\*\*\*], com sede na [\*\*\*\*\*], para os devidos fins de participação no credenciamento nº 004/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa credenciada se compromete a cumprir integralmente as exigências e responsabilidades descritas a seguir, conforme disposto no edital, assumindo as seguintes obrigações:

1. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
2. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
5. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)

## ANEXO V

**CREENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS - TO**  
**E \_\_\_\_\_, PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM**  
**FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO - \_\_\_\_\_ - Pindorama do Tocantins - TO, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Casado, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato decorre do **Credenciamento nº 004/2026**, processado nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, às quais as partes se vinculam integralmente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. **Constitui objeto do presente contrato a: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS CONTIDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO, CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO CORRETIVA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. A execução será realizada sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A contratação será operacionalizada por meio de **credenciamento**, com possibilidade de múltiplos contratados, sendo a distribuição dos serviços realizada por critérios objetivos definidos pela Administração (rodízio, demanda ou outro critério isonômico).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS**

- 4.1. O presente contrato não possui valor global fixo, sendo executado sob demanda.  
4.2. O valor estimado da contratação, de acordo com os lotes, que o contratado se credenciou é de R\$...( )  
4.2. Os pagamentos ocorrerão conforme serviços efetivamente executados e peças fornecidas.  
4.3. Sobre os valores constantes das tabelas referenciais (TRAZ VALOR), será aplicado o **desconto fixo de 7% (sete por cento)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 5.1. O percentual de desconto permanecerá fixo durante a vigência contratual.  
5.2. Os valores poderão ser reajustados após 12 meses, conforme variação do IPCA/IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
5.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais (arts. 124 a 136 da Lei 14.133/21).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme demonstrado a seguir:

Órgão: 02; Unidade: 10, Função: 301; Subfunção: 1440; Ação: 2.059; 2.060. Fonte: 15001002; 1600000; 16210000; 160003110; 160003120; 160003130

Descrição do Recurso: 10.301.1440.2.059; 10.301.1440.2.060

Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) Emitir ordens de serviço;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Notificar a contratada sobre irregularidades;
- e) Designar gestor e fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- b) Fornecer peças originais, genuínas ou equivalentes autorizadas;
- c) Apresentar orçamento prévio para aprovação;
- d) Manter estabelecimento dentro do raio de **200km** da sede do Município;
- e) Disponibilizar estrutura, equipamentos e equipe técnica adequada;
- f) Responder por danos causados;
- g) Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Cumprir todas as exigências do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por Fiscal e Gestor designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em caráter provisório e definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO para dirimir eventuais controvérsias.

Pindorama do Tocantins - TO, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....